

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macalí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

DECRETO 1620

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando autorização constante da Lei Municipal nº 1271 de 20/11/2006:

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2007, com recursos da anulação parcial/total de dotações orçamentárias no valor de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais) para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
06	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
12.365.0008.2.023.000	Manutenção da Educação Infantil – Creche		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais – INSS (1301)	01103	11.000,00
08	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
001	Divisão de Saúde		
10.301.0021.2.061.000	PSF–Prog.Saúde da Família e Agentes Comunitárias de Saúde		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (191)	01303	7.500,00
TOTAL			18.500,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante da Lei nº 1271 de 20/11/2006, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total de dotações orçamentárias, conforme inciso III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
06	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
12.365.0008.2.023.000	Manutenção da Educação Infantil – Creche		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (134)	01103	11.000,00
08	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
001	Divisão de Saúde		
10.301.0021.2.061.000	PSF–Prog.Saúde da Família e Agentes Comunitárias de Saúde		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (198)	01303	6.000,00
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (199)	01303	1.500,00
TOTAL			18.500,00

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e sete.


JUVENAL GHETTINO
Prefeito Municipal

www.marmeleiro.pr.gov.br

Este documento foi afixado
no mural da Prefeitura.

21.09.2007